



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Conselho Superior

RESOLUÇÃO Nº 049, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que foi deliberado na reunião deste Conselho realizada em 17/08/2021, e os autos do processo nº 23419.000621/2021-10, RESOLVE:

Art. 1º Constituir o Grupo de Trabalho (GT) de revisão final da minuta da Organização Didática do IFRS, para análise e apropriação de contribuições recebidas para o documento, e estabelecer metodologia e cronograma para nova etapa de revisão.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será constituído por 17 (dezessete) conselheiros, sendo um de cada *campus*, e pelo Pró-reitor de Ensino, a quem competirá presidir os trabalhos.

§ 1º Caberá aos conselheiros de cada *campus* indicar, em um prazo de 5 (cinco dias), a contar da publicação desta resolução, aquele que será o representante do *campus* no Grupo de Trabalho.

§ 2º A critério da Pró-reitoria de Ensino, e em caráter estritamente consultivo, poderão ser convidados para as reuniões do Grupo de Trabalho servidores das áreas técnicas que compuseram a Comissão Central de revisão da Organização Didática.

Art. 3º Em valorização às contribuições recebidas e ao histórico de participação das comunidades durante o processo de revisão da Organização Didática, os trabalhos do GT devem estar circunscritos à minuta já submetida e à análise dos destaques apresentados no expediente da reunião extraordinária do CONSUP realizada em 13 de julho de 2021.

§ 1º Caberá ao Grupo de Trabalho analisar os destaques sobre a minuta da Organização Didática já apresentados, buscando sua conciliação e incorporação ao documento, sempre que possível, visando a qualificação do mesmo.

§ 2º É de responsabilidade dos conselheiros dar ampla publicidade a esta nova etapa de análise da minuta da Organização Didática em suas comunidades, colhendo sugestões que possam contribuir para os trabalhos do GT.

§ 3º O prazo para discutir a atual minuta e destaques com as comunidades dos *campi* será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da portaria de designação do GT.

§ 4º Poderão os conselheiros que integram o GT, no curso das discussões, retirar, modificar ou conciliar os destaques do seu *campus* com os demais apresentados, buscando convergência das propostas na redação final.

Art. 4º Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias para a etapa de análise, discussão e deliberações do Grupo de Trabalho, contados a partir da primeira reunião, a ser convocada após o prazo estabelecido no § 3º do artigo 3º.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Conselho Superior

Art. 5º. Encerrada a etapa de análise, discussões e deliberações no Grupo de Trabalho, o mesmo deverá consolidar uma nova minuta e encaminhá-la para a Secretaria do Conselho Superior, em um prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

JÚLIO XANDRO HECK
Presidente do Conselho Superior IFRS